

O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE SUAS: uma demanda invisibilizada

Patricia Krieger Grossi¹
Geovana Prante Gasparotto²
Joana das Flores Duarte³
João Vitor Bittencourt⁴
Tamires de Oliveira⁵

RESUMO

O presente artigo enfoca na atuação dos CREAS de Porto Alegre como parte importante da rede de atendimento à mulher em situação de violência. A partir das narrativas dos profissionais e gestores dos CREAS, identificamos algumas demandas das mulheres, as formas de acesso e resolutividade dos serviços e os limites e possibilidades na articulação com as demais políticas públicas para a garantia dos direitos das mulheres. Resultados preliminares apontam que a violência contra a mulher é uma demanda reprimida, necessidade de capacitação profissional para intervir nessa questão e construção de uma rede intersetorial efetiva de atendimento às mulheres.

Palavras-chave: Violência. Mulheres. Gênero. assistência social

ABSTRACT

This paper focuses on the performance of CREAS of Porto Alegre as an important part of the network of protection for women in situations of violence. From the narratives of professionals and managers of CREAS, we identified some demands of women, the forms of access and resolution of services and the limits and possibilities in conjunction with other public policies to guarantee women's rights. Preliminary results indicate that violence against women is a pent-up demand, need of job training

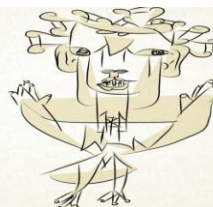
¹ Doutora. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). E-mail: pkgrossi@puhrs.br

² Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

³ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

⁴ Estudante. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

⁵ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).



to intervene in this matter and to build an effective cross-sector network of protection to women.

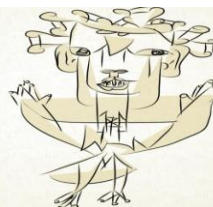
Keywords: Violence. Women. Gender. Social welfare.

1. INTRODUÇÃO

No neoliberalismo, a tendência de mercantilização dos direitos sociais, a responsabilização dos sujeitos e de suas famílias pela proteção social, a criminalização da classe trabalhadora pelas situações adversas as quais é exposta, como desemprego, pobreza, ausência de acesso aos direitos, e demais expressões da questão social vivenciadas cotidianamente pela população são intensificadas. Nesse contexto, as políticas sociais ficam em segundo plano, sendo submetidas à lógica das políticas econômicas, resumindo-se a ações paliativas, focalizadas, assistencialistas, sem a presença do Estado, ou seja, as responsabilidades deste foram repassadas à família, à solidariedade e ao mercado, numa perspectiva de mercantilização da vida social (GASPAROTTO, 2013).

No que se refere a área da Assistência Social, esta historicamente esteve assentada em concepções assistencialistas. Foi somente a partir da redemocratização do país no final dos anos de 1980, com o advento da Constituição Federal do Brasil (1988), que a Política Pública de Assistência Social passou a ser responsabilidade do Estado. Enquanto Política Pública tem por finalidade prover ações no âmbito da Proteção Social dirigida aos segmentos historicamente invisibilizados do ponto de vista do acesso e garantia de direitos. Esta política tem por base os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que destina-se a quem dela necessitar sem caráter contributivo. Outro aspecto de relevância consiste na definição da Política no que se refere às diretrizes da descentralização, ou seja, prevê a municipalização do atendimento e a participação popular no controle social, através dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Assistência Social.

A importância do signo da participação incorporado à Carta Magna garante o direito da população no “planejamento e na fiscalização em órgãos, agências ou serviços do Estado responsáveis pela elaboração e gestão das políticas públicas” (BRAVO, 2009, p, 03). Portanto, a sociedade civil ocupa um lugar no espaço público e cabe a ela as exigências e resistências frente ao Estado na garantia de direitos, este movimento é, sobretudo, “uma estratégia de ação pensada, planejada e avaliada,



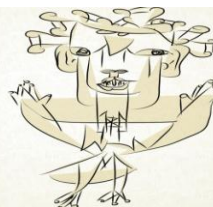
guiada por uma racionalidade coletiva, na qual, tanto o Estado como a sociedade, desempenham papéis ativos” (PEREIRA, 2006, p, 96).

Embora avanços tenham sido conquistados, ainda residem equívocos no entendimento da Política de Assistência tais como critérios seletivos de exigibilidade dos sujeitos que dela necessitam, pois ainda são recorrentes nos Municípios ações e programas de cunho compensatório, especialmente em Municípios em que não há um órgão específico como executor da Política.

Na realidade do Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, a rede de atendimento especializada é composta pelo Centro de Referência Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Márcia Calixto, Centro de Referência Estadual de Atendimento à Mulher Vânia Araújo, Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Casa abrigo Viva Maria, Casa Lilás, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – postos ou seções da polícia de atendimento à mulher –, Núcleo da Mulher na Defensoria Pública, Promotorias Especializadas, Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Serviços de Atendimento à Mulher – Ligue 180 –, Escuta Lilás – 0800 541 0803 –, Ouvidoria da Mulher, serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, entre outros. Nesse contexto, o presente artigo busca analisar as falas dos profissionais do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) das regiões Leste; Sul Glória/Cruzeiro/Cristal; e Norte/Noroeste de Porto Alegre a fim de identificar de que forma são acolhidas as demandas relacionadas à violência contra a mulher, considerando que o CREAS faz parte da rede de atendimento à mulher, conforme o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, assinado pelo Rio Grande do Sul somente em 2011. O Rio Grande do Sul foi o último estado da Federação a assinar o Pacto.

2. O ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOS CREAS: avanços jurídicos e permanência dos estereótipos de gênero

O Estado do Rio Grande do Sul possui 3% do território brasileiro, constituindo 6% da população brasileira, com os seus 10.695.532 habitantes, 5.489.827 são mulheres, representando 51,33% do total (IBGE, Censo 2010), distribuídas nos seus 497 municípios. A posição do Estado no ranking de violência contra a mulher está no 19º lugar em assassinatos de mulheres, com taxa de 4,1 homicídios femininos por 100 mil mulheres. Entre os cem mais violentos do País destacamos no RS, os municípios de Taquara em 18º lugar, Guaíba em 97º e Lajeado em 98º lugar. (CEBELA, 2012).



Os dados e as estatísticas identificam que a violência contra a mulher é praticada por pessoas ligadas a elas por laços afetivos. Na maioria, os autores das agressões são maridos ou companheiros que desrespeitam e violam os direitos humanos dentro do próprio espaço doméstico. A violência doméstica e sexual praticada contra as mulheres se constitui como uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, as atingindo em seu direito à vida, à saúde e à sua integridade física. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher/Convenção de Belém do Pará /1994 e a IV Conferência sobre a Mulher/ 1995 define violência contra a mulher como:

“qualquer ato ou conduta baseada no gênero que resulta ou possa resultar em dano, morte ou sofrimento físico, psicológico, incluindo também ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária da liberdade, quer seja no âmbito da vida pública ou privada.”

A partir das lutas significativas dos movimentos sociais feministas, a luta pela cidadania e a garantia dos direitos humanos para as mulheres, o enfrentamento à violência praticada contra as mulheres surge como tema prioritário, ocorrendo significativas mudanças tanto no paradigma político jurídico como nas políticas públicas, mais especificamente na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, incluindo ações de prevenção, de garantia de direitos, e de combate (responsabilização dos agressores) visando à garantia do que preconiza a Lei Maria da Penha.

Assim como no eixo da assistência, a rede de atendimento às mulheres em situação de violência passa a incluir outros serviços especializados além das Delegacias especializadas de atendimento à Mulher (DEAMs) e Abrigos. Apesar dos avanços, os desafios permanecem, o processo de construção da implementação no que tange ao aperfeiçoamento e a expansão da política, é de responsabilidade de todos os agentes públicos governamentais e sociedade civil no esforço por melhores resultados.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro principais áreas (Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Justiça) e é composta por duas principais categorias de serviço: Rede de Enfrentamento e Rede de Atendimento, a primeira contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos) incluindo órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento. A segunda se refere ao eixo da Assistência/Atendimento e restringe-se a serviços de



atendimento especializados e não especializados. A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres refere-se à:

“atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência” (BRASIL, 2011, p. 13).

A Rede de Enfrentamento é mais ampla e busca dar conta da complexidade da violência contra a Mulher, já a Rede de Atendimento, segundo as diretrizes da SPM-PR é constituída por fazer referência a um: “Conjunto de ações e serviços de diferentes setores, que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento”. (BRASIL, 2011 p.14).

Os serviços não especializados de atendimento à mulher se constituem também em portas de entrada da mulher na rede, a saber: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programas de saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/ CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/ CREAS, Ministério Público, Defensorias Públicas. Os serviços especializados são exclusivos de atendimento à mulher e são os que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

Visto a multiplicidade de serviços e de instituições que compõem a rede de enfrentamento / atendimento, bem como a complexidade da violência contra as mulheres, se faz necessário que os serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada, numa perspectiva intersetorial e que se definam fluxos de atendimento compatíveis com as realidades locais as quais devem contemplar as demandas das mulheres em sua diversidade.

3. GÊNERO E CLASSE SOCIAL: desafios da política de assistência social

A violência intrafamiliar continua sendo um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, etnias, origens, regiões, estados civis, escolaridade e idade. Entretanto, na realidade das mulheres que acessam os CREAS do Município de Porto Alegre 33,33% (03) dos Centros visitados referiram que este fenômeno não apresenta-se enquanto demanda prioritária.

Na realidade, a violência contra a mulher constitui-se em uma demanda reprimida conforme a narrativa de uma psicóloga que atua em um dos CREAS:

“Eu sempre fico com a impressão que culturalmente há um pacto de silêncio em diversas situações, não só em relação a família, mas como um todo na violência contra a mulher, a questão do parceiro, até pensando naquele ditado popular “briga de marido e mulher ninguém



mete a colher”, isto é algo que se demonstra bem claro (fala da psicóloga de CREAS).

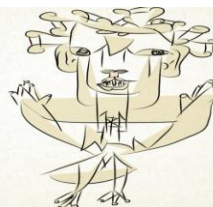
Tendo em vista que o conceito de violência perpassa diferentes áreas do conhecimento, esta não pode ser estudada sob um único prisma. A interdisciplinaridade é vista como um dos mecanismos que tende a ampliar o olhar sobre o fenômeno e possibilita avançar na construção do conhecimento através da interação com diferentes áreas de produção do conhecimento.

Diante das diferentes conformações da violência, o que se evidencia é a necessidade de implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, como na educação, no mundo do trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, entre outras, previstas em lei. Essa conjunção de esforços deve resultar em ações que, simultaneamente, desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero, interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promovam o empoderamento das mulheres.

Em relação ao dito popular “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” presente na narrativa da psicóloga, recente pesquisa do IPEA revelou que mais de 60% dos brasileiros e brasileiras concordam com essa assertiva (IPEA, 2014).

Nessa perspectiva, a pesquisa sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência no âmbito do SUAS mapeou os CREAS do Município de Porto Alegre (RS) com vistas a identificação dos desafios para a construção de uma rede intersetorial de atendimento às mulheres em situação de violência no município. Dos achados da pesquisa, um dos que merece devida atenção foi sobre o ingresso de mulheres à rede de serviços, enquanto público alvo majoritário, entretanto, as situações de violência física e doméstica de modo geral aparecem após alguns acompanhamentos. Portanto, a mulher que acessa o serviço, na grande maioria dos casos, ingressa por outra violação de direito. Segundo um educador social do CREAS, a violência contra a mulher se naturaliza e as denúncias em geral ocorrem quando a violência atinge outros membros da família como a criança conforme a narrativa a seguir: *“Algo que aos poucos se naturaliza, é que muitas vezes alguém faz denúncias de situação de violência por ter mais gente envolvida da família, criança, por exemplo”*.

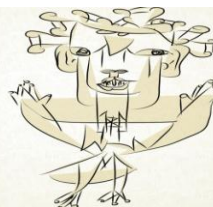
Embora a Política de Assistência Social tenha avançado em sua implementação a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que prevê dentre as finalidades, o acesso ao conjunto de direitos garantidos, os mesmos são postos enquanto desafios no cenário atual no que se refere ao enfrentamento da violência contra à mulher. Tal afirmativa se constitui a partir do próprio SUAS, pois



dentre seus objetivos, destaca-se como foco prioritário, a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à *maternidade*, à infância, à adolescência e à velhice; [...] (BRASIL, 2011; grifos nossos) Tais modificações são introduzidas a partir da lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. É importante destacar nesse objetivo, a referência à proteção à maternidade em detrimento da proteção à mulher, o que pressupõe que, se essa não for mãe, não será/estará protegida pela Assistência Social. Com isso, são reiterados os estereótipos tradicionais da mulher enquanto mãe, responsável pelo cuidado com a família e com os afazeres domésticos, evidenciado na fala do profissional de um dos CREAS pesquisados: *“O nosso trabalho esta voltado para a questão da matricialidade sócio familiar e a gente acaba cobrando somente da mulher, isto e na assistência, na saúde, na educação. Quem a escola, a assistência, a saúde chama quando da algum problema? É a mãe”*. Nesse contexto, as mulheres vítimas de violência, em geral, acessam os CREAS por demandas entendidas enquanto prioridade da família, estando em segundo plano suas necessidades. Conforme fala da técnica no CREAS Sul/Glória/Cruzeiro/Cristal: *“A violência contra as mulheres não aparece de imediato. Primeiro vem uma demanda do filho, do companheiro, de alguém da família. É com o acompanhamento e o estabelecimento da confiança que a violência doméstica aparece”*.

Evidencia-se que, embora a mulher seja citada como maior demandante dos serviços dos CREAS, raramente a questão da violência vivenciada por ela aporta como prioridade em seu acesso. Nessa perspectiva, à mulher é atribuída a função do cuidado da família, perpetuando os estereótipos tradicionais de gênero, o que de fato tende a reforçar a ideia de que enquanto destinatária deste nível de proteção cabe a ela o cumprimento dos critérios de condicionalidades estabelecidos. Neste aspecto, as condicionalidades impostas geram outro fenômeno recorrente na rede de atendimento: a peregrinação. *“Me parece que ela (Mulher) não se coloca em situação de vítima, ela utiliza os serviços para outros fins, mas não com o foco para seu sofrimento, a violência. Tanto que ela sufoca.”* (Relato equipe técnica no CREAS/Norte); *“Difícilmente ela chega no CREAS dizendo que está sendo espancada, que sofre violência”* (fala de coordenadora de CREAS).

Ao demandar o atendimento para terceiros, a mulher tende a ser requisitada a cumprir outras demandas além da que já busca atendimento, portanto, conforme a fala da técnica do CREAS ela “sufoca” ao ver também na rede de atendimento público mais uma sobrecarga somada à sua demanda, ou seja, a burocracia desencadeia a peregrinação por um serviço que atenda suas necessidades ainda que estas não sejam expressas. A peregrinação, portanto é um fenômeno de busca da mulher por



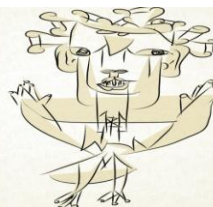
um serviço que compreenda suas necessidades ainda que estas não sejam as “prioritárias”, mas que possam ser compreendidas por meio de maior facilidade quanto ao seu acesso à rede. Outro exemplo é o CadÚnico⁶ dá acesso, entre outros direitos sociais, aos programas de transferência de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família. Nesse programa, de forma geral, são as mulheres as responsáveis por cumprir as condicionalidades de educação e saúde impostas para que o benefício seja concedido (GASPAROTTO, 2014).

Além de impor condições para o acesso a um direito social previsto constitucionalmente – o direito à renda –, burocratiza-o e desconsidera a precariedade dessas políticas públicas em decorrência da ausência de investimento estatal nas mesmas, em consonância com o receituário neoliberal (SOARES, 2003), a responsabilização da mulher pelo cumprimento dessas condicionalidades reitera novamente os tradicionais estereótipos de gênero atribuídos a ela. Assim, o programa “[...] pode até contribuir para a redução da pobreza, mas não contribui para equidade de gênero, na medida em que aumenta a sobrecarga feminina na esfera dos cuidados” (CASTILHO e CARLOTO, 2011, p.2).

Portanto, tal ação pode ser analisada sob duas perspectivas contraditórias: se propõe a ser uma ação afirmativa de gênero, mas, simultaneamente, reitera o tradicional papel socialmente atribuído à mulher: ser mãe, responsável por seu lar e por sua família. Para Gasparotto, as desigualdades de gênero também são reproduzidas nos espaços onde são executadas as políticas públicas, reforçando a identidade feminina do autocuidado. Além disso, é possível identificar a responsabilização das mulheres pela participação nas atividades, na condição de representantes das famílias junto aos serviços executados (GASPAROTTO, 2013, p. 105). O termo “gênero” é citado apenas duas vezes na PNAS. Já a palavra “mulher” é referida 14 vezes no mesmo documento, sendo “[...] efetuada exclusivamente pelo papel/função social a ser cumprida pela mulher/mãe: cuidado e sustento dos filhos” (GASPAROTTO, 2014).

Assim, é necessário que tais questões sejam problematizadas nos diferentes espaços sociais: nos grupos e núcleos de pesquisa, nas unidades de atendimento, nos movimentos sociais e encontros de mulheres, nos espaços formais e não formais de

⁶ O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, é operacionalizado pelas unidades da Política de Assistência Social, sobretudo nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Nesse cadastro, recomenda-se que a responsável familiar seja uma mulher.



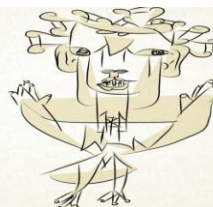
controle social da Política de Assistência Social, entre outros. Nessa perspectiva, a pesquisa deve contribuir, a partir do debate, coleta e análise dos dados de realidade, para a formulação e socialização de pressupostos teóricos que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas e sociais e da rede de enfrentamento e de atendimento à mulher em situação de violência.

Em relação à análise documental a respeito da Política de Assistência Social e de que forma esta trabalha com o conceito de gênero, evidenciou-se, até o momento, que tal política incorpora o conceito sustentado na concepção da mulher enquanto mãe e cuidadora, o que pode incidir de maneira significativa na oferta de serviços às mulheres em situação de violência no âmbito do SUAS.

O livro Perguntas e Respostas sobre o CREAS, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – (BRASIL, 2011), afirma ser necessário implantar um CREAS a cada 200 mil habitantes por cidade de grande porte. Assim, Porto Alegre deveria ter, no mínimo, 70 CREAS e existem apenas nove CREAS em Porto Alegre. Tal defasagem impacta de maneira significativa no atendimento à população usuária da Política de Assistência Social, dentre ela a mulher em situação de violência. A insuficiência não está apenas na quantidade de CREAS existentes, mas também no número de profissionais atuando nessas unidades.

O Caderno de Orientações Técnicas do CREAS, elaborado pelo MDS (BRASIL, 2011), preconiza no quadro 5 (p. 94), que se refere aos parâmetros para composição da equipe de referência do CREAS, que as unidades situadas em cidades de grande porte devem ter, pelo menos: um coordenador, dois assistentes sociais, dois psicólogos, um advogado, quatro profissionais de nível superior ou médio e dois auxiliares administrativos. Segundo o mesmo documento, tal equipe possui capacidade para atender e acompanhar 80 famílias e indivíduos.

Assim, embora as equipes dos CREAS visitados até o momento estejam, minimamente, em consonância com o que está previsto nas normativas da Política de Assistência Social no que se refere à quantidade de profissionais, evidencia-se que o tipo de vínculo empregatício instituído em, pelo menos, um dos CREAS – o CREAS Norte/Noroeste – não corresponde ao previsto pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2006). Essa normativa afirma que as equipes de referência são aquelas constituídas por *servidores efetivos* responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de



famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários (BRASIL, 2006, p. 14; grifos nossos).

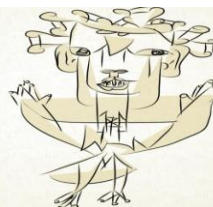
O mesmo documento afirma ainda que a gestão do trabalho no SUAS deve, entre outras questões, “*garantir a ‘desprecarização’ dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da tercerização [...]*” (BRASIL, 2006, p. 13). Portanto, no CREAS Norte/Noroeste, há precarização dos vínculos trabalhistas evidenciado pela terceirização dos trabalhadores, indo de encontro a NOB-RH/SUAS.

Além disso, a quantidade de profissionais deve considerar, entre outras questões, o número de famílias e indivíduos atendidos nas unidades. Considerando a enorme contradição entre a quantidade de CREAS existentes e a quantidade que deveria existir, infere-se que tal pressuposto certamente não é levado em consideração, uma vez que as equipes acima descritas não poderão dar conta do atendimento de mais de 14 milhões de habitantes, como evidenciam as falas da coordenadora e de uma das assistentes sociais de um dos CREAS pesquisados, respectivamente: “– *Bem isto que eu falava, falta de RH, falta de estrutura*”; “– *Mas isso só vai se resolver com recursos humanos, eu penso isso. O tamanho da demanda que chega para nós, nunca vamos conseguir atender*”.

Em síntese, durante as narrativas dos profissionais dos CREAS foram evidenciados diversos debates em relação à violência de gênero e temáticas transversais, tais como abuso sexual, fluxos de acesso e atendimento no SUAS, Lei Maria da Penha, responsabilização da mulher pelo cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e das combinações realizadas nos atendimentos do CREAS, entre outras.

O que se evidencia, até o momento, é, sobretudo, a invisibilidade da violência de gênero nas demandas encaminhadas para a Assistência Social, como evidencia a fala de uma educadora social de um dos CREAS: “– *Mas assim, o que vem pra nós, muitas vezes, não é a situação da mulher, mas a situação da criança, do adolescente cumprindo medida [...]*”. Faz-se necessário, então, que as equipes possam aprofundar o olhar sobre a demanda e sobre a família, a fim de identificar as expressões da questão social por ela vivenciadas, dentre as quais pode estar a violência doméstica.

Outra questão importante é o vínculo e a relação de confiança com o profissional da equipe do CREAS para que a mulher se sinta à vontade para expor a situação. Esse aspecto é reconhecido na narrativa de uma das assistentes sociais da equipe: “*Nem sempre aparece (violência), (...), demora um tempo para aparecer. Isto exige uma relação*



também de confiança desta mulher que demora para se dar conta que aquilo é sim, que ela está sofrendo há bastante tempo e que ela tem condições ou não de sair desta situação”.

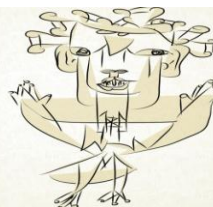
Os debates sobre a questão do atendimento à mulher em situação de violência levou o repensar da equipe técnica em relação à forma como percebem essa mulher. Em detrimento de um olhar moralizador e culpabilizador, tem-se um olhar crítico, que considera as particularidades de cada mulher e de sua história de vida, como evidencia a fala de uma educadora social “– [...] a gente, vendo ela apenas como indivíduo, que ela tem que ser a mãe e cuidadora, mas ela não teve mãe, não teve cuidadora e está sendo cobrada para isto né” .

Outra questão emergente nas falas dos profissionais e gestores em relação à articulação da rede de proteção à mulher é a dificuldade de rompimento da situação de violência e o não atendimento das demandas das mulheres:

o que a gente tem muitas vezes é o encaminhamento da situação, nós temos lá tal Centro de Referência que encaminha pro CREAS, que encaminha para tal lugar, mas não faz o acompanhamento e monitoramento da situação que acaba por muitas vezes com que esta mulher de novo sofra. É um grande desafio que os serviços tem, de poder realmente sentar com a mulher, fazer uma escuta qualificada e dar seguimento a este trabalho de sensibiliza-la de que ela não precisa viver nesta situação, pois muitas vezes ela denuncia, mas não consegue sair deste contexto familiar violento (coordenador de CREAS)

Este dado aponta para a importância da rota crítica da mulher, isto é, os caminhos percorridos na busca pelo acesso a seus direitos. Como aponta Sagot (2007), a dificuldade das mulheres em romperem com a violência, esbarram-se em dois fatores importantes referente à rota complicada em busca de apoio. O caminho percorrido pode ser estimulado e viabilizado dependendo dessas interações, ao contrário, poderá caracterizar-se por dificuldades encontradas nas relações estabelecidas com as instituições, familiares e pessoas de sua convivência. O termo rota crítica foi utilizado pela Organização Panamericana de Saúde para identificar o percurso das mulheres até encontrar resposta efetiva para a situação de violência e revelou a existência de grande intervalo de tempo entre a primeira referência pública e a solução efetiva. Nesse processo de idas e vindas, torna-se fundamental respeitar o processo de autonomia das mulheres e reconhecer que o rompimento com a situação de violência é lento e gradual. Uma das psicólogas evidencia na sua narrativa a compreensão desse ciclo de violência em que as mulheres estão inseridas:

“Acho importante que no trabalho com as mulheres vítimas de violência, quem trabalha com isso saiba que é um processo e vai ter idas e vindas e tu vai ter que estar ali apoiando e mostrando que ela pode querer voltar e depois sair de novo e mesmo assim tu tens que estar ali, para em algum momento isto se firmar. As vezes, acontece da mulher na primeira, vai, faz a denúncia e acontece, mas é raro (psicóloga do CREAS).



Outra questão importante a ser trabalhada na política de assistência social é a matricialidade sóciofamiliar. Isto implica trabalhar com todos os membros da família, porém a intervenção com o agressor é dificultada pelo não reconhecimento do mesmo como autor de violência, pela resistência em modificar as relações de violência e instaurar novos padrões de sociabilidade. Conforme Chauí (2007), a violência implica a coisificação do sujeito social. Neste contexto, a mulher é vista como objeto e na lógica patriarcal, uma “posse” do marido. Essa crença arcaica nos dias de hoje ainda persiste nos discursos de homens que fazem uso da violência para subjugar suas companheiras às suas vontades. Uma das coordenadoras dos CREAS aponta essa questão como um desafio para a intervenção profissional:

“O agressor chega e faz uma afronta ao colega que está atendendo ou a pessoa que está na portaria para peitar, e ele não se coloca no lugar de uma vítima como “eu passei por isso, vi minha mãe a vida inteira ser agredida e eu reproduzo isto igual porque aprendi que era o certo, eu amo ela, mas estou fazendo isso porque acredito que é o certo”. Ele não chega com este discurso, mas chega como, “o que vocês estão fazendo ai! A mulher é minha e eu faço o que eu quero!”. As vezes, a mulher está aqui no serviço e o sujeito chega com esta postura, o que dificulta nos pensarmos o trabalho com o agressor, as experiências que a gente viveu aqui foram sempre assim”.(coordenadora do CREAS).

4. CONCLUSÃO

Este artigo aponta alguns elementos necessários para o debate da categoria profissional que atua no âmbito da política de assistência social como a incorporação do gênero como categoria de análise. Urge o desvendar das demandas reprimidas como a violência contra a mulher e a articulação com a rede intersetorial de proteção para atuar na proposta de referência e contra-referência como prevê a política de assistência social. Desnaturalizar as práticas de violência e as múltiplas opressões vivenciadas por essas mulheres torna-se um imperativo ético e urgente em tempos de barbáries, onde Porto Alegre desponta como o município com maior número de femicídios do Estado do Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília: 2006. Disponível em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas>>, acesso em 06/jun./2012.

BRASIL.SPM. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Disponível em: <http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em 15/03/15.

BRAVO, M.I. Política de saúde no Brasil. *In: MOTA, A. E. et al. (Org.). Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional.* São Paulo: Cortez, 2009, p. 88-110.



_____. Política de saúde no Brasil. In: MOTA, A. E. et al. (Org.). *Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, 2009, p. 88-110.

CASTILHO, Cleide de Fátima Viana; CARLOTO, Cássia Maria. A política de assistência social no Brasil: seu modelo protetivo e a permanência da família burguesa. In: **Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas**. GT1 – Gênero e Políticas Públicas. ISSN 2177-8248. Universidade Estadual de Londrina, 18 e 19 de agosto de 2011.

CEBELA, **Mapa da Violência 2012**. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em 20/3/2015.

CHAUÍ, Marilena. *Contra a Violência*. Disponível em: <http://seafilosofia.blogspot.com.br/2007/04/contraviolencia-por-marilena-chau.html>. Acesso em 27/3/2015.

Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. ONU. Disponível em: <http://www.org.br/onu-no-brasil-onu-mulheres/>.

GASPAROTTO, Geovana Prante. **Desigualdades e resistências: avanços, contradições e desafios para a garantia das seguranças do SUAS pela proteção social especial**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013.

_____. **Seguranças do Sistema Único de Assistência Social e a Perspectiva de Gênero na Política de Assistência Social**. Projeto de Pesquisa de Doutorado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2014.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **Censo 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Tolerância Social à violência contra as mulheres. 2014**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf. Acesso em: 23/05/2014.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: MIONE, Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de Leal, Maria Cristina (Orgs). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SAGOT, Montserrat. A Rota Crítica da Violência Intrafamiliar em Países Latino-Americanos. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (org). **Rotas Críticas Mulheres Enfrentando a Violência**. São Leopoldo: Unisinos, 2007.